



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.142, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Denomina o Morro Alto da Pedra, em local que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como “Morro Alto da Pedra” a área de terra de 10.022,17 m², no final da Estrada Ivo Koetz, conforme matrícula nº 2.749, Fls. 01, Livro nº 2 do Ofício dos Registros Públicos de Igrejinha. A referida área de terras tem sua coordenada central situada a 515311mE e 6733475mN (WGS 84), onde estão localizadas as benfeitorias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 15 de outubro de 2018.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS